

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2943 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 07 DE MAIO DE 2024



## ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	07
Extratos.....	07
Relatórios.....	

Diversos.....	10
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	11

## PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 106/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contra-

to Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 022/2024, Pregão Eletrônico nº. 012/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração e execução do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, realização de Exames clínicos e Exames complementares (unidade móvel ou laboratórios/clínicas conveniados (as)), os serviços incluem ainda Software e prestação de serviços, para atender o solicitado no PCMSO (Progra-

ma de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e alimentação do sistema E-SOCIAL, elaboração dos exames médicos/clínicos, admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional e fornecimento de profissional técnico em segurança do trabalho com atendimento presencial de 20 horas semanais, os Servidores:

Danilo Sokoloski, matrícula nº 960.

Ilson Elio Krul, matrícula nº 408.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de

contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que

fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos

mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando

de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de maio de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 023/2024, Pregão Eletrônico nº. 013/2024, cujo o objeto é a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, a Servidora:

Helen Elisandra Wisniewski  
Oczust Fudal, matrícula nº 1444.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato,

designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas

detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de maio de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 108/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 025/2024, Pregão Eletrônico nº. 014/2024,

cujo o objeto é a prestação de serviços terceirizado de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha e demais áreas da Secretaria de Saúde desta municipalidade, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais e equipamentos, a Servidora:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº 96.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar

problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o

termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada an-

tes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de maio de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

CHAMADA PÚBLICA nº.  
002/2024  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratações Sr<sup>a</sup> Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr<sup>a</sup> Lilian Maciel de Oliveira e Sr<sup>o</sup> Luiz Soares Gabelini para a sessão pública do processo de chamada pública para seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9<sup>a</sup> Feira do Livro de Cruz Machado –PR. Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação da seguinte empresa:

GAÚCHO LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CNPJ: 28.634.695/0001-82

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela agente de contratação e equipe de apoio, e demais membros e representante da empresa participante, sendo que a referida documentação estava em conformidade com o exigido no edital. O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai

assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Lilian Maciel de Oliveira

Luiz Fernando Soares Gabelini

**EXTRATOS**

CONTRATO SOB N° 136/2024  
PROCESSO N° 16/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:  
08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARIO GILDO SZYMANEK

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Procopiak, Taquari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5<sup>a</sup> Vicinal Vitória, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 176.357,40 (Cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
MARIO GILDO SZYMANEK

CONTRATO SOB N° 137/2024  
PROCESSO N° 16/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024	CONTRATADA: TRANSPOR- TES L M S LTDA	presa especializada objetivan- do a prestação de serviços de transporte escolar para as regi- ões das Linhas: Procopiak, Ta- quari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destina- dos aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especi- ficações constantes do Anexo I deste edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Mu- nicipal de Cruz Machado	OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de em- presa especializada objetivan- do a prestação de serviços de transporte escolar para as regi- ões das Linhas: Procopiak, Ta- quari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destina- dos aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especi- ficações constantes do Anexo I deste edital.	DO VALOR: R\$ 88.800,00 (Oi- tenta e oito mil reais)
CONTRATADA: FERNANDA ZA- TORSKI BEREZOWSKI	DO VALOR: R\$ 147.222,45 (Cento e quarenta e sete mil du- zentos e vinte e dois reais e qua- renta e cinco centavos)	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de em- presa especializada objetivan- do a prestação de serviços de transporte escolar para as regi- ões das Linhas: Procopiak, Ta- quari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destina- dos aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especi- ficações constantes do Anexo I deste edital.	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025	APLICAÇÃO DE MULTA: Com- pete à Contratante.
DO VALOR: R\$ 130.152,00 (Cento e trinta mil cento e cin- quenta e dois reais)	APLICAÇÃO DE MULTA: Com- pete à Contratante.	FORO: Comarca de União da Vi- tória, Estado do Paraná.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025	FORO: Comarca de União da Vi- tória, Estado do Paraná.	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
APLICAÇÃO DE MULTA: Com- pete à Contratante.	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	CONTRATADA SERGIO KASNOCH
FORO: Comarca de União da Vi- tória, Estado do Paraná.	CONTRATADA TRANSPORTES L M S LTDA	CONTRATO SOB N° 140/2024 PROCESSO N° 16/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	CONTRATO SOB N° 139/2024 PROCESSO N° 16/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024	CONTRATANTE: Prefeitura Mu- nicipal de Cruz Machado
CONTRATADA FERNANDA ZATORSKI BERE- ZOWSKI	CONTRATANTE: Prefeitura Mu- nicipal de Cruz Machado	CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA
CONTRATO SOB N° 138/2024 PROCESSO N° 16/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024	CONTRATADA: SERGIO KAS- NOCH	OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de em- presa especializada objetivan- do a prestação de serviços de transporte escolar para as regi- ões das Linhas: Procopiak, Ta- quari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destina- dos aos alunos da Rede Básica
CONTRATANTE: Prefeitura Mu- nicipal de Cruz Machado	OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de em-	



de ensino desta municipalidade, (Cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 136.344,00 (Cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
ANDERSON FRANCISCO  
GLAZA

CONTRATADA  
NEUSA APARECIDA BUENO  
WEBBER



CONTRATO SOB Nº 141/2024  
PROCESSO Nº 16/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:  
08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NEUSA APARECIDA BUENO WEBBER

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Procopiak, Taquari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 163.281,60

**DIVERSOS**

07/05/2024 16:10

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Vilfrid Kirschner	1702	03/05/2024	03/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Oroch RHP-1173	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	02/05/2024	02/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BBF - 6106	Transporte de alunos para APADAF.
Glacir Luis Waligura	474	02/05/2024	02/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etiós FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	03/05/2024	03/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Etiós FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Fernando Hollen	341	05/05/2024	05/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	04/05/2024	04/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	04/05/2024	04/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	03/05/2024	03/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	03/05/2024	03/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	03/05/2024	03/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	03/05/2024	03/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	03/05/2024	03/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	03/05/2024	03/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	03/05/2024	03/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	03/05/2024	03/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	05/05/2024	05/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Van SEX-0H44	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Rotinei Wrublewski	1449	06/05/2024	06/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BEP-7C60	Levar veículo para conserto
Mauricio da Silva Santos	1448	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	06/05/2024	06/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	06/05/2024	06/05/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	04/05/2024	04/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etiós FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	06/05/2024	06/05/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Câmara Municipal de Cruz Machado torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 1º quadrimestre de 2024, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada **a partir das 17:30 horas do dia 27 DE MAIO DE 2024**, no Plenário da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 731, Centro de Cruz Machado –PR e com transmissão ao vivo pela internet, através do site [camaracruzmachado.pr.gov.br](http://camaracruzmachado.pr.gov.br).

Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Cruz Machado, 06 de maio de 2024.

**EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Paraná**

**ROBERTO ZAY VILPERT**  
**Vereador - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná**

**JOSÉ LUCAS MOREIRA**  
**Vereador – Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná**

**LUIS CARLOS MATZENBACHER**  
**Vereador – Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado - Paraná**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.**

Em atendimento a Lei N° 101, de 04 de maio de 2000, a Câmara Municipal de Cruz Machado – PR e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para a apreciação e deliberação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado torna público que será realizada **às 18:00 horas do dia 27 de maio de 2024**, no Plenário da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 731, Centro, da Cidade de Cruz Machado – Paraná, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, convidando os interessados e a população do Município.

Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Cruz Machado, 06 de maio de 2024.

**EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Paraná**

**ROBERTO ZAY VILPERT**  
**Vereador - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná**

**JOSÉ LUCAS MOREIRA**  
**Vereador – Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná**

**LUIS CARLOS MATZENBACHER**  
**Vereador – Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da**  
**Câmara Municipal de Cruz Machado - Paraná**

